



EDITAL N° 02 /2022

EDITAL PARA ADMISSÃO DE MEMBRO ACADÊMICO EFETIVO

O Presidente da ACADEMIA DE HISTÓRIA DOS MUNICÍPIOS ORIUNDOS DE CAMPO MAIOR - PI (AHMOCAMPI), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da Entidade em seu Art. 4° que manifesta o processo de provimento de vagas em suas cadeiras acadêmicas e, especificamente, pela norma exposta no Art. 5° do mencionado documento, combinado com as disposições contidas no Regimento Interno, faz saber a quem concernir possa, que:

1. DO OBJETIVO

1.1 – O objetivo do presente Edital é o provimento de vaga acadêmica, com a admissão de 02 (dois) interessados para titulá-los como MEMBRO ACADÊMICO EFETIVO da Academia de História dos Municípios Oriundos de Campo Maior - PI.

2. DA CADEIRA VAGA

2.1 – Serão providas as seguintes Cadeiras Acadêmicas vagas:

Cadeira N° 11 - Patrono: Miguel Borges Leal.
Cadeira não Ocupada.

Cadeira N° 17 - Patronesse: Genu Moraes.

Cadeira não Ocupada

- 2.2 – Fica determinada ao melhor classificado, a prioridade na escolha da Cadeira de preferência. Caso os dois classificados obtenham a mesma quantidade de votos, caberá ao colegiado a decisão final.

3. DOS REQUISITOS PARA A TITULAÇÃO

- 3.1 – Atender aos requisitos estabelecidos nos Artigos 2º e 5º do Estatuto em vigor da AHMOCAMPI, abaixo reproduzidos:

Art. 2º - A Academia tem como área de abrangência os seguintes municípios: Alto Longá, Altos, Barras, Boa Hora, Boqueirão, Cabeceiras do Piauí, Campo Maior, Coivaras, Jatobá do Piauí, José de Freitas, Lagoa Alegre, Miguel Alves, Nossa Senhora de Nazaré, Nossa Senhora dos Remédios, Novo Santo Antônio, Pau d'Arco, Porto, Sigefredo Pacheco, Teresina e União.

Art. 5º - Podem ser membros efetivos da Academia os piauienses (*nativos ou não*) que tenham publicado obras de reconhecido mérito voltado para a história e suas ciências afins, bem como personalidades que atuam de forma militante na História, por meio de redes sociais, publicações acadêmicas e estudos acadêmicos.

- 3.2 – Fica determinado que, aos postulantes, é exigido ter como universo de estudo e pesquisas, os municípios citados no Art. 2º.
- 3.3 – Definição de uma área de atuação a que se submeta sua documentação para análise, conforme definida no Art. 1º do Estatuto da AHMOCAMPI, que produzimos abaixo:

Art. 1º - A Academia de História dos Municípios Oriundos de Campo Maior – PI (AHMOCAMPI), com sede na cidade de Campo Maior, tem por fim o estudo da história e suas áreas afins.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 – As inscrições deverão ser feitas no período de **10 a 30 de maio de 2022**, através do e-mail: historicaacademia@gmail.com. Informações adicionais poderão ser obtidas no Instagram oficial da academia: [@ahmocampi](https://www.instagram.com/ahmocampi) (via *direct*).
- 4.2 – Para o ato da inscrição, será necessário um *Curriculum Cultural* (vide modelo no **Anexo I**); cópia do RG, CPF, e comprovante de endereço – todos devidamente enviados em formato **PDF**.
- 4.3 – A documentação deverá ser enviada para o e-mail acima indicado, que será conferido e posteriormente emitido protocolo de recebimento.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1 – A Comissão Eleitoral, composta por 04 (quatro) membros, será competente em analisar e selecionar aquelas inscrições que estiverem dentro das prerrogativas exigidas, prazo que se dará no intervalo de **01 a 15 de junho de 2022**. A posteriori, será feita, em **04 de julho de 2022**, com todo o colegiado, a eleição, mediante voto secreto, para a escolha dos dois novos membros.

6. DA DECISÃO

6.1 – A Comissão Eleitoral encaminhará a relação dos classificados ao Presidente da AHMOCAMPI, que colocará em votação na data estabelecida no subitem 5.1.

6.2 – Serão declarados aceitos os dois candidatos que obtiverem a maioria dos votos dos Membros da AHMOCAMPI, que votarão de maneira presencial ou remota.

6.2.1 – Em caso de empate, caberá a Diretoria da AHMOCAMPI a decisão definitiva, levando em consideração o Estatuto e outros instrumentos normativos desta Academia.

6.3 – As deliberações tomadas pela Assembleia Geral são soberanas e irrecorríveis.

7. DA POSSE

7.1 – O Presidente comunicará aos aceitos o resultado do pleito e marcará a data da posse, dentro dos noventa dias subsequentes, prorrogável por mais trinta.

7.2 – Expirado o prazo estabelecido no subitem anterior, sem que haja a realização da posse, o Presidente declarará vaga (s) a (s) Cadeira (s) não ocupada (s), podendo reabrir nova fase de propostas, não podendo o (s) candidato (s) aceito (s) ser (em) novamente indicado (s).

7.3 – Poderá, em caráter excepcional, durante a pandemia do COVID-19, o Presidente estabelecer uma posse mais simples dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1 acima, devendo, oportunamente, a posse formal em solenidade oficial da Academia de História dos Municípios Oriundos de Campo Maior - PI.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O presente Edital é regido pelas normas constantes do Estatuto e outros instrumentos normativos desta Academia.

- 8.2 – O resultado deste processo seletivo será formalmente comunicado a todos os interessados.
- 8.3 O resultado do presente Edital será publicado nos informativos da Academia de História dos Municípios Oriundos de Campo - PI, e o seu texto integral disponibilizado nas redes sociais oficiais da instituição (Facebook e Instagram).
- 8.4 Fica eleita a Diretoria da AHMOCAMPI para dirimir possíveis conflitos de interesses entre esta Academia e os concorrentes ao processo seletivo de que trata o presente Edital.

Celson Gonçalves Chaves

PRESIDENTE

Danilo José dos Reis Batista

SECRETÁRIO GERAL



ANEXO I

Curriculum Cultural

Foto do (a) participante.

Nome completo:

Endereço:

Telefone (s):

E-mail:

1. **Área(s) de estudo** (exemplo: História, folclore, genealogia e filosofia);
2. **Universo(s)/local de estudo** (exemplo: “História do Piauí”, História do município de Altos”, Genealogia Miguel-alvense”, etc);
3. **Produções** – participação ou autoria de livros, revistas, artigos, colunas. Eventos culturais e educacionais, outros afins – dispor links ou registros visuais que comprovem as informações prestadas (exemplo: “Autor do prefácio de A Cidade dos desejos”; “Palestra na Feira Cultural do Colégio Patronato Maria Narciso sobre a História de União”, etc);
4. **Canais de divulgação** - links de redes sociais ou de outras plataformas utilizadas para exposição e divulgação de produções textuais e/ou

áudiovisuais sobre o (s) objetivo (s) de pesquisa, promovidas pelo do postulante (exemplo: “Página Picos das Antigas”, “Canal DiCoivaras”, “Blog Olho na História”, etc);

5. **Formação Acadêmica** (se houver).